



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 - Nº 2133 - Divulgado em 01/02/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Nomeações e Exonerações	1
Designações	1
Comunicações	2
2. Atos Administrativos	2
Extrato de Contrato	2
3. Atos do Tribunal Pleno	2
Intimação para Defesa	2
Extrato de Decisão	2
Extrato de Decisão Singular	3
Comunicações	4
4. Atos da 1ª Câmara	4
Citação para Defesa por Edital	4
Intimação para Defesa	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	4
Comunicações	4
5. Atos da 2ª Câmara	6
Intimação para Sessão	6
Intimação para Defesa	6
Extrato de Decisão	6
Extrato de Decisão Singular	11
Comunicações	11
6. Atos da Auditoria	12
Intimação para Envio de Documentação	12
7. Atos dos Jurisdicionados	12
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	12
Errata	16

RESOLVE exonerar **ANALICE MIGUEL DO NASCIMENTO**, matrícula nº 370.232-4, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços Internos, código TC-COM-07-B, deste Tribunal.

Portaria TC Nº: 040/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear **BRUNO BIZERRA ALVES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços Internos, código TC-COM-07-B, deste Tribunal.

Portaria TC Nº: 041/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar **LUZINETE ISaura SILVA DE MEIRELES**, matrícula nº 370.405-0, do Cargo em Comissão de Oficial de Registros, Notificações e Expediente, código TC-COM-06-A, deste Tribunal.

Portaria TC Nº: 042/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear **MYRNA MAIA RESENDE LÚCIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Registros, Notificações e Expediente, código TC-COM-06-A, deste Tribunal.

Portaria TC Nº: 043/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar **YANKO CYRILLO NETO**, matrícula nº 370.731-8, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, código TC-COM-05-A, deste Tribunal.

Portaria TC Nº: 045/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear **TARCÍSIO MARCELO BARBOSA DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, código TC-COM-05-A, deste Tribunal.

Designações

Portaria TC Nº: 044/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003,
RESOLVE designar **YANKO CYRILLO NETO**, matrícula nº 370.731-8, para substituir **ANA CRISTINA MOREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 370.165-4, no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, com lotação no Gabinete da Presidência, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

1. Atos da Presidência

Nomeações e Exonerações

Portaria TC Nº: 037/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar **EDSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 370.765-2, do Cargo em Comissão de Agente Conductor de Veículos de Representação, código TC-COM-07-A, deste Tribunal.

Portaria TC Nº: 038/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear **DAVID RAMALHO HERCULANO BANDEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Conductor de Veículos de Representação, código TC-COM-07-A, deste Tribunal.

Portaria TC Nº: 039/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,



Comunicações

Documento: [04506/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus

Subcategoria: Petição

Exercício: 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE dar conhecimento do INDEFERIMENTO da solicitação constante do referido documento.

052.550.944-55, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Figueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao antigo Chefe do Poder Legislativo de Serra da Raiz/PB, Sr. Paulo César Marques, CPF n.º 052.550.944-55, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), equivalente a 20,24 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 4) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 20,24 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, zelar pela inteira satisfação da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Parlamento Mirim de Serra da Raiz/PB, Sr. Wagner Duarte de Oliveira, CPF n.º 024.549.534-71, não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN - TC - 00016/17. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 30 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão APL-TC 00012/19

Sessão: 2203 - 23/01/2019

Processo: [06197/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Puxinanã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Sérgio Silva Figueirêdo, Gestor(a); Talles Herminio Santos, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06197/18, referente à Prestação de Contas apresentada pelo Sr. Sérgio Silva Figueirêdo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã, relativa ao exercício financeiro de 2017; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em JULGAR REGULARES as Contas prestadas pelo Sr. Sérgio Silva Figueirêdo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã, relativas ao exercício financeiro de 2017. Publique-se, registre-se, cumpra-se. TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO João Pessoa, 23 de janeiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00014/19

Sessão: 2204 - 30/01/2019

Processo: [18741/18](#)

Jurisdição: Governo do Estado

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Ricardo Vieira Coutinho, Ex-Gestor(a); Fabiola Amorim Albino, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 18741/18, relativos à denúncia formulada pelo Senhor ALEXSANDRO

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato – Contrato 03/19 Processo TC 02529/19

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
ELENET Serviços Técnicos LTDA

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo de geradores nas dependências do TCE-PB.

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

Vigência: 31/01/2020

Data da assinatura: 30/01/2019

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Defesa

Processo: [05512/17](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Sousa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Francisco Aldeone Abrantes, Gestor(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestarem, no prazo regimental, exclusivamente sobre o excesso de remuneração apontado em Parecer Ministerial de fls. 235/242 dos autos.

Processo: [05525/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Paulista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Severino Pereira Dantas, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se pronunciarem acerca da cota, fls. 851/853 dos autos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00013/19

Sessão: 2204 - 30/01/2019

Processo: [06168/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Paulo Cesar Marques, Responsável; Carlos Alberto Ferreira Ramos, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ANTIGO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ/PB, relativa ao exercício financeiro de 2017, SR. PAULO CÉSAR MARQUES, CPF n.º

SANTOS DA SILVA, em face de não haver obtido credenciamento para participar de certame licitatório, ACORDAM, os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) CONHECER E CONSIDERAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA; e 2) COMUNICAR a decisão ao denunciante e à responsável pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, arquivando-se o presente processo. Registre-se e publique-se. TCE – Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00001/19

Processo: [04079/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); José Gilmar de Lira, Contador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedidos de Prorrogações de Prazos Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira Advogados: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Bruno Lopes de Araújo, Rafael Santiago Alves, Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Arthur Martins Marques Navarro e Arthur Sarmento Sales DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00001/19 Trata-se de pedidos de prorrogações de prazos para apresentações de defesas, enviados eletronicamente em 30 de janeiro de 2019 pelo Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, advogado da antiga Prefeita do Município de Cajazeiras/PB, Sra. Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, com instrumento de mandato anteriormente anexado, fls. 2.026 e 2.509. As referidas peças estão encartadas ao feito, fls. 3.019 e 3.022, onde o ilustre causídico pleiteia as dilações dos lapsos temporais por mais 15 (quinze) dias para apresentações de contestações nos autos dos Processos TC n.ºs 15673/15 e 00151/16, destacando, em síntese, os exíguos termos para coletar as documentações indispensáveis para elaborações das impugnações de sua constituinte. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que os Processos TC n.º 15673/15 e n.º 00151/16, relacionados a procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Cajazeiras/PB no ano de 2015, foram anexados ao presente almanaque, fls. 1.701/2.297 e 2.303/2.657, respectivamente, para exame juntamente com as contas da Chefe do Poder Executivo da referida Comuna, Sra. Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, exercício financeiro de 2015, diante da continência processual. Ademais, verifica-se, concorde despacho do relator, fls. 3.016/3.018, que o presente feito encontra-se em fase de complementação instrução, razão pela qual os petitórios do nobre advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, não podem ser conhecidos nesta oportunidade, pois, após a elaboração de relatório dos peritos deste Tribunal, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa serão devidamente assegurados à autoridade responsável e aos demais interessados, nos termos expostos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, in verbis: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I – (...) LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; Ante o exposto, não tomo conhecimento dos pedidos e determino a adoção das providências cabíveis pela Secretaria do Tribunal Pleno – SECPL, a saber, publicação da decisão monocrática e, em seguida, envio dos autos ao Departamento Especial de Auditoria – DEA, para cumprimento do despacho de fls. 3.016/3.018. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 01 de fevereiro de 2019

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00002/19

Processo: [05520/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: José Aldemir Meireles de Almeida, Gestor(a); Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Ex-Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); José Gilmar de Lira, Contador(a).

Decisão: Objeto: Pedidos de Prorrogações de Prazos Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada:

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira Advogados: Drs. Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Bruno Lopes de Araújo, Rafael Santiago Alves, Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Arthur Martins Marques Navarro e Arthur Sarmento Sales DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00002/19 Trata-se de pedidos de prorrogações de prazo para apresentações de defesas, enviados eletronicamente em 30 de janeiro de 2019 pelo Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, advogado da antiga Prefeita do Município de Cajazeiras/PB, Sra. Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, com instrumento de mandato anteriormente anexado, fls. 7.659, 8.436, 10.177 e 11.233. As referidas peças estão encartadas aos autos, fls. 16.406, 16.409, 16.412 e 16.415, onde o ilustre causídico pleiteia as dilações dos lapsos temporais por mais 15 (quinze) dias para apresentações de contestações nos autos dos Processos TC n.ºs 01591/16, 03252/16, 06674/16 e 06828/16, destacando, em síntese, os exíguos termos para coletar as documentações indispensáveis para elaborações das impugnações de sua constituinte. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que os Processos TC n.º 01591/16, n.º 03252/16, n.º 06674/16 e n.º 06828/16, relacionados a procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Cajazeiras/PB no ano de 2016, foram anexados ao presente almanaque, fls. 7.528/7.776, 7.780/9.113, 9.847/10.391 e 10.395/11.499, respectivamente, para exame juntamente com as contas da Chefe do Poder Executivo da referida Comuna, Sra. Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, exercício financeiro de 2016, diante da continência processual. Ademais, verifica-se, concorde despacho do relator, fls. 16.403/16.405, que o presente feito encontra-se em fase de complementação instrução, razão pela qual os petitórios do nobre advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, não podem ser conhecidos nesta oportunidade, pois, após a elaboração de relatório dos peritos deste Tribunal, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa serão devidamente assegurados à autoridade responsável e aos demais interessados, nos termos expostos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, in verbis: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I – (...) LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; Ante o exposto, não tomo conhecimento dos pedidos e determino a adoção das providências cabíveis pela Secretaria do Tribunal Pleno – SECPL, a saber, publicação da decisão monocrática e, em seguida, envio dos autos ao Departamento Especial de Auditoria – DEA, para cumprimento do despacho de fls. 16.403/16.405. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 01 de fevereiro de 2019

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00003/19

Processo: [00255/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessados: José Ailton Pereira da Silva, Gestor(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: José Ailton Pereira da Silva DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00003/19 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos reclamados pelos peritos desta Corte, enviado eletronicamente em 30 de janeiro de 2019 pelo Prefeito do Município de Arara/PB, Sr. José Ailton Pereira da Silva. A referida peça está encartada aos autos, fl. 17, onde o Alcaide pleiteia a dilação do lapso temporal, alegando, sumariamente, a impossibilidade de apresentar, no termo solicitado, o cronograma municipal com as Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA, haja vista a ocorrência de erro no bando de dados da contabilidade da Urbe. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, verifica-se, inicialmente, que a solicitação de prorrogação de prazo por parte do Sr. José Ailton Pereira da Silva, Chefe do Poder Executivo do Município de Arara/PB, decorreu de requerimento de documentos pelos inspetores da Divisão de Acompanhamento da Gestão – DIAG, fls. 03/04, a saber, cronograma municipal com as Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA para o exercício financeiro de 2019. Além do mais, evidencia-se a competência do relator para deliberar acerca do petítório, consoante definido no art. 6º, § 3º, da resolução que disciplina o processo de acompanhamento da gestão (Resolução Normativa RN – TC N.º 01/2017). Deste modo, diante das justificativas do requerente, entendo plenamente cabível a dilação do termo para envio das peças reclamadas pelos analistas deste Sinédrio de Contas. Ante o exposto,



acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde estabelecido no art. 6º, § 3º, da mencionada Resolução Normativa RN – TC N.º 01/2017. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 01 de fevereiro de 2019

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15883/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Conde

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2018

Citados: Carlos Andre de Oliveira Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [08322/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2016

Citados: Compac Construtora Ltda., Repres. Legal, Sr. Denilson Pereira Rodrigues, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06033/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Irene Silvino da Silveira, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [07588/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Aline Nery Borges de Carvalho, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [06729/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Intimados: Maria de Lourdes Mesquita, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do item "5.a" do relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 35/39 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [15965/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olivédos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Citado: SÉRGIO MARCOS TORRES DA SILVA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC N° 10/2010.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02877/05](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Citados: Marcone Dantas da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00323/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: Ana Maria Dutra da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02434/16](#)

Jurisdição: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Citados: Milton Lins da Silva Junior, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02775/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12321/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13906/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14538/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14589/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15428/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [15443/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [15509/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [15770/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [16148/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [16158/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [16300/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [16306/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [16850/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [16878/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [16883/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [17239/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [18296/18](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2018**Citados:** Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [18296/18](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2018**Citados:** Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, Interessado(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [18400/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [18406/18](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [00619/19](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [00707/19](#)**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2018**Citados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.



5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2934 - 12/02/2019 - 2ª Câmara

Processo: [13673/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2015

Intimados: Tarcisio Saulo de Paiva, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [12888/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, no prazo regimental, manifestar-se acerca do relatório técnico de fls. 156/158.

Processo: [14616/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, no prazo regimental, manifestar-se acerca do relatório técnico de fls. 77/78.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00022/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [08541/10](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Girley Jales Leão, Gestor(a); Artédia Derliam Dantas Oliveira Linhares, Interessado(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da Senhora Eronilde Braga, formalizado pela Portaria nº 025/2013, fls. 99, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00013/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [00437/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2011

Interessados: Milton Pacifico Jose Araujo, Gestor(a); Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, Gestor(a); Waldson Dias de Souza, Gestor(a); Ginaldo Lago de Melo Filho, Responsável; Sabrina Grasielle de Castro Bernardes, Interessado(a); Diafi, Interessado(a); Sílvio Antônio Mota Guerra, Interessado(a); Edmon Gomes da Silva Filho, Interessado(a); Sidney da Silva Schmid, Interessado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Ana Amelia Ramos Paiva, Advogado(a); Karin Azevedo Costa, Advogado(a); Filype Mariz de Sousa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 00437/12, que trata de Inspeção Especial na gestão de pessoal do Hospital Regional de Emergência e Trauma Senador Humberto

Lucena, objetivando o exame de legalidade da contratação de profissionais por meio da organização social denominada Cruz Vermelha Brasileira – Filial Rio Grande do Sul; e CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria desta Corte e o Parecer do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. ENCAMINHAR cópia desta decisão ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para que sejam adotadas as providências que Sua Excelência entender convenientes, com vistas à possível edição de uma Resolução Normativa (RN – TC) ou outro instrumento que possa atingir a mesma finalidade, lastreado no Acórdão 2057/2016 (Plenário) do Tribunal de Contas da União e na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1923/DF, julgada pelo STF, estabelecendo os critérios necessários para a validade de contrato de gestão firmado entre o Poder Público Estadual e Municipal e entidade do terceiro setor para atuação em serviços públicos sociais, incluindo a disciplina relativa à contratação de pessoal. 2. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Secretário de Estado da Saúde implemente procedimento administrativo destinado ao monitoramento dos prazos contratuais (de pessoal) efetivados por meio da organização social Cruz Vermelha do Brasil e Hospital Regional de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, de modo a evitar o prolongamento excessivo das avenças, objetivando a realização posterior de seleção de empregados, baseada nos princípios dispostos no art. 37, da Constituição Federal, sob pena de multa legal em caso de descumprimento injustificado da medida e repercussão da omissão na respectiva Prestação de Contas/Acompanhamento de Gestão. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00017/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [03829/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Interessados: Andre Avelino de Paiva Gadelha Neto, Ex-Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Declarar o cumprimento do Acórdão AC2 – TC 02620/16; 2. Encaminhar cópia desta decisão para os autos do Processo de Acompanhamento de Gestão do Município de Sousa (Processo TC n.º 00453/19) para subsidiar a análise do efetivo cumprimento da Resolução RN – TC 04/2017, no tocante ao Geo-PB. 3. Determinar o arquivamento dos autos. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00023/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [16940/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Luciene Maria Cavalcanti de Sousa Medeiros, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Luciene Maria Cavalcanti de Sousa Medeiros, ex-Professora de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, matrícula n.º 84.979/1, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00001/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [16711/17](#)

Jurisdição: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior, Gestor(a); Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Interessado(a).



Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM não tomar conhecimento da DENÚNCIA e determinar seu ARQUIVAMENTO. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 janeiro de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 00001/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [17683/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria do Carmo Carneiro Guedes, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. MARIA DO CARMO CARNEIRO GUEDES, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00016/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [00637/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: José Ivanilson Soares de Lacerda, Gestor(a); Maria Nilda Virgolino da Costa Diniz, Ex-Gestor(a); José Lacerda Brasileiro, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00637/18, os MEMBROS da 2a. CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em determinar o ARQUIVAMENTO dos autos por perda de objeto. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00018/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [00700/18](#)

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Agamenon Vieira da Silva, Gestor(a); Marcio Rogério Macedo das Neves, Assessor Técnico; Jose di Lorenzo Serpa Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00700/18, RESOLVEM, à unanimidade, os MEMBROS da 2a. CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em : 1 – Declarar o NÃO CUMPRIMENTO da Resolução RC2-TC-00064/18; 2 – Aplicar MULTA PESSOAL, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), equivalente a 20,24 UFR-PB, ao gestor do Departamento Estadual de Trânsito, Sr. Agamenon Vieira da Silva, com fulcro no art. 56, IV, da Lei n.º 18/93, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para que efetue o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; 3 – Determinar a ANEXAÇÃO de cópia dessa decisão ao Processo de Acompanhamento de Gestão respectivo, para que a Unidade Técnica verifique a existência ou não de sobrepreço. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00021/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [01225/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Edmilson Alves dos Reis, Gestor(a); José Lacerda Brasileiro, Assessor Técnico; Jose Thayronne Vieira de Moraes, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão

realizada nesta data, EM: 1. JULGAR PROCEDENTE a DENÚNCIA. 2. JULGAR IRREGULARES a Dispensa nº 03/17 e o Pregão Presencial nº 04/17, bem como os contratos deles decorrentes; 3. APLICAR MULTA no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalentes a 60,72 UFR-PB ao Sr. Edmilson Alves dos Reis, com fulcro no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o PRAZO de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. RECOMENDAR à atual Administração municipal para que observe de forma estrita as disposições constitucionais e infraconstitucionais atinentes às licitações e contratos, evitando a reincidência da falha em ocasiões futuras. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00019/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [03222/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Maria Francisca de Farias, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Maria Dalvanira da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Dalvanira da Silva, supra caracterizado. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00002/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [03749/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Irlanda Fabricio de Almeida, Interessado(a); Nilson Ferraz de Almeida, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Nilson Ferraz de Almeida, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00014/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [06471/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Giovanna Kluppel Silva Guedes Pereira, Interessado(a); Italo Ribeiro Montenegro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 06471/18, que trata de Denúncia apresentada pela empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. em face do Edital do Pregão Presencial nº 053/2017, que tem como objeto a contratação de empresa de fornecimento de gases medicinais para atender o Hospital Regional Janduy Carneiro – HRDJC na cidade de Patos; e CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria desta Corte e o Parecer do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1) Preliminarmente, DESMEMBRAR os documentos de fls. 737/1315, para que se constitua um processo autônomo de Denúncia, relativo ao Pregão Presencial de nº 391/17, para que se evite, desta feita, qualquer possibilidade de nulidade processual. 2) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos por perda de objeto. 3) DAR CIÊNCIA DA



PRESENTE DECISÃO à empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda, qualificada nos autos como denunciante. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 00003/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [07786/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria da Penha da Silva Clementino, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. MARIA DA PENHA DA SILVA CLEMENTINO, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00015/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [08028/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Marciana Batista Confessor, Assessor Técnico; Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 08028/18 e considerando o posicionamento da auditoria e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 2ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1 – JULGAR REGULAR o Pregão Presencial nº 028/2018, realizado pela Secretaria de Estado da Administração; 2. ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias para que a atual gestora da Secretaria de Estado da Saúde, Sra. Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, envie os contratos reclamados pela auditoria, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais em caso de descumprimento desta decisão. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 29 de janeiro de 2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 00004/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [09068/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Maria Cleide Pereira de Melo, Gestor(a); Maria Cleide Pereira de Melo, Interessado(a); Josefa Campos Caetano, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. JOSEFA CAMPOS CAETANO, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00024/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [09799/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Herusa Cartaxo de Sa, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Herusa Cartaxo de Sá, formalizado pela Portaria A nº 622 - fls. 48, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00025/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [09802/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Cicero Nunes dos Santos, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais do Senhor Cícero Nunes dos Santos, formalizado pela Portaria A nº 613 - fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00026/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [10746/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria de Fatima Freitas, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria de Fátima Freitas, formalizado pela Portaria A nº 842 - fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00027/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [10748/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Agilando de Araujo Leite, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais do Senhor Agilando de Araújo Leite, formalizado pela Portaria A nº 802 - fls. 52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00028/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [13296/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Lidia Vicente dos Santos, Interessado(a); Severino Jose do Nascimento Filho, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Severino José do Nascimento Filho, formalizado pela Portaria-P Nº 327/18-fls. 20, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 00029/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [13304/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Edesio Ferreira da Silva, Interessado(a); Marinalva Sales Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Marinalva Sales Silva, formalizado pela Portaria-P Nº 308/18-fls. 17, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 00005/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [13880/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Darlene Maria Pires Cartaxo, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. DARLENE MARIA PIRES CARTAXO, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00030/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [14456/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Ediene Quirino Mota, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ediene Quirino Mota, formalizado pela Portaria A nº 1313 - fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00031/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [14490/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Creuza Alves Pequeno, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Creuza Alves Pequeno, formalizado pela Portaria A nº 1257 - fls. 51, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00032/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [14495/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Judiceli Resende de Moraes Veras, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Judiceli

Resende de Moraes Veras, formalizado pela Portaria A nº 1302 - fls. 43, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00033/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [14522/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Wallison Lima do Vale, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Wallison Lima do Vale, formalizado pela Portaria A nº 1304 - fls. 49, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00034/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [14523/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Elvira Pedro da Silva, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Elvira Pedro da Silva, formalizado pela Portaria A nº 1247 - fls. 46, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00035/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [14525/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Carlos Antonio do Nascimento, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor Carlos Antônio do Nascimento, formalizado pela Portaria A nº 1108 - fls. 55, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00006/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [15384/18](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a); Maria Jose Gomes Nobre, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. MARIA JOSÉ GOMES NOBRE, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00036/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [15665/18](#)



Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Elisangela Amaral de Carvalho, Gestor(a); Rosângela Vitorino da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária com proventos Integrais da Senhora Rosângela Vitorino da Silva, formalizado pela Portaria nº 025/2018-IPAM - fls. 63, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00007/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [16155/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Gerlane Machado Lima de Figueiredo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. GERLANE MACHADO LIMA DE FIGUEIRÉDO, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00038/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [16818/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Valnice Farias de Sousa Dantas, Interessado(a); Francisco Dantas Monteiro, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Francisco Dantas Monteiro, formalizado pela Portaria-P Nº 437/18-fls. 16, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 00008/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [16882/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Gilvania Nascimento dos Santos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. GILVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00009/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [17181/18](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a); Palmerio Pinto de Almeida, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. PALMÉRIO PINTO DE ALMEIDA, supra

caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00010/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [17184/18](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a); Rita de Cassia Silva Melo Araujo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. RITA DE CÁSSIA SILVA MELO ARAÚJO, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00011/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [17186/18](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a); Judite Fernandes de Araujo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. JUDITE FERNANDES DE ARAÚJO, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00012/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [18132/18](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a); Maria Gomes da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. MARIA GOMES DA SILVA, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00039/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [18459/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Elisângela Amaral de Carvalho, Gestor(a); Nilton de Oliveira Vitorino, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária com proventos Proporcionais do Senhor Nilton de Oliveira Vitorino, formalizado pela Portaria nº 035/2018-IPAM - fls. 95, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00040/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [19389/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Elisângela Amaral de Carvalho, Gestor(a); Elisângela Amaral de Carvalho, Interessado(a); Geralda Batista de Abreu, Interessado(a).



Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da senhora Geralda Batista de Abreu, formalizado pela Portaria nº 043/2018 - fls. 84, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 00041/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [19392/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Elisângela Amaral de Carvalho, Gestor(a); Elisângela Amaral de Carvalho, Interessado(a); Rosilda Gomes da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária com proventos Integrais da Senhora Rosilda Gomes da Silva, formalizado pela Portaria nº 042/2018-IPAM - fls. 53, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00045/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [19744/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2018

Interessados: Ademar Azevedo Régis, Gestor(a); Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Severino Souza de Queiroz, Gestor(a); Ronilli Pacelli Araújo de Oliveira, Contador(a); Nadja Elida da Nobrega Crispim, Assessor Técnico; Ademar Azevedo Régis, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em REFERENDAR o conteúdo da Decisão Singular DSAC2 TC 0042/18. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00002/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [19861/18](#)

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Guedes Rangel Junior, Gestor(a).

Decisão: Os membros da 2ª Câmara deste TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM determinar o encaminhamento dos presentes autos para o Tribunal de Contas da União para adoção das medidas cabíveis, dando conhecimento à empresa denunciante da decisão. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 janeiro de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 00020/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [00770/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Elisângela Amaral de Carvalho, Gestor(a); Elisângela Amaral de Carvalho, Interessado(a); Maria Jose Luis da Cruz, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária com proventos Integrais da Senhora Maria José Luis da Cruz, formalizado pela Portaria nº 046/2018-IPAM - fls. 43, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala

das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 00044/19

Sessão: 2932 - 29/01/2019

Processo: [01295/19](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2018

Interessados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior, Gestor(a); Everaldo Francisco da Silva Junior, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em REFERENDAR o conteúdo da Decisão Singular DSAC2 TC 0002/19. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 29 de janeiro de 2019

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00003/19

Processo: [01612/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: José Gervázio da Cruz, Gestor(a); Edgard de Souza Carvalho Filho, Interessado(a).

Decisão: Interessados: José Gervázio da Cruz (Gestor); Edgard de Souza Carvalho Filho (Denunciante). Decisão: Determinar: a) a expedição desta cautelar, visando suspender a licitação na modalidade, Pregão Presencial nº. 030/2018, na fase em que se encontra, levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Caturité – PB; b) a citação do Prefeito, Sr. José Gervázio da Cruz, para, querendo, apresentar defesa acerca do fato questionado, informando-lhe que o descumprimento desta decisão estará sujeita às sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte de Contas; c) envio dos autos ao gabinete do Relator, Conselheiro Substituto Antonio Cláudio Silva Santos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14622/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Nivaldo Moreno de Magalhães, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15841/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17021/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Citados: Rita Dark da Silva Aquino, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19382/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Rita Dark da Silva Aquino, Gestor(a).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19520/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01774/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Citados: Emerson Fernandes Alvino Panta, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

correspondentes aos débitos do ente federativo junto ao RPPS, vigentes no exercício de 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [90417/18](#)

Número da Licitação: 10142/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICO, ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, LANTERNAGEM, PINTURA ESTOFAMENTO, MOVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS EM GERAL

Data do Certame: 15/02/2019 às 09:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br,

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Documento TCE nº: [06575/19](#)

Número da Licitação: 00043/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar e de logística da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

Data do Certame: 11/02/2019 às 09:30

Local do Certame: Sede da CPL

Valor Estimado: R\$ 3.082.800,00

Observações: Edital Retificado

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araruna

Documento TCE nº: [06687/19](#)

Número da Licitação: 00008/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA/PB - EXERCÍCIO DE 2019

Data do Certame: 11/02/2019 às 14:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 56.470,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Documento TCE nº: [06689/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA-PB, EXCETO O FUNDO MUNICIPAL DE ARARUNA -PB - EXERCÍCIO DE 2019.

Data do Certame: 11/02/2019 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 313.881,46

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [06691/19](#)

Número da Licitação: 00008/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na lavagem simples com polimento para atender toda a frota das secretarias deste município.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00092/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Joao Francisco Batista de Albuquerque (Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1.0 Solicitamos os documentos de vitorias realizadas pelo DETRAN/PB, sobre os veículos que fizeram o transporte escolar no exercício de 2018. 2.0 Identificar as escolas que foram fechadas durante o exercício de 2018 e justificar a desativação das mesmas, informando inclusive a destinação dos alunos que estudavam nesses estabelecimento.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00098/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Kleyton Cesar Alves da Silva Viriato (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo Portal do Gestor, em arquivos distintos (PDF-A), cada um dos itens a seguir: guias de receitas registradas em 2018, legislação que trata das alíquotas de contribuição (do segurado e patronal custo normal e suplementar) vigentes no exercício de 2018, termos de parcelamento e respectivas leis autorizativas correspondentes aos débitos do ente federativo junto ao RPPS, vigentes no exercício de 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [00103/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Gilson Luiz da Silva (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo Portal do Gestor, em arquivos distintos (PDF-A), cada um dos itens a seguir: guias de receitas registradas em 2018, legislação que trata das alíquotas de contribuição (do segurado e patronal custo normal e suplementar) vigentes no exercício de 2018, termos de parcelamento e respectivas leis autorizativas



Data do Certame: 12/02/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 57.999,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [06716/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFC, escolas e creches deste Município.
Data do Certame: 12/02/2019 às 10:30
Local do Certame: sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 215.262,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Documento TCE nº: [06727/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição parcelada de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da prefeitura municipal
Data do Certame: 05/02/2019 às 14:00
Local do Certame: Sala CPL - Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [06749/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para execução dos serviços de implantação de pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de São José de Piranhas- PB.
Data do Certame: 14/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.
Valor Estimado: R\$ 763.262,64

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [06754/19](#)
Número da Licitação: 00038/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição de combustíveis de forma parcelada destinados ao abastecimento da frota veicular (veículos, motos e máquinas) pertencentes e locadas a Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, para o exercício de 2019
Data do Certame: 21/12/2018 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [06779/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
Data do Certame: 08/02/2019 às 10:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [06783/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Obra Civil Pública de Pavimentação de Diversas Ruas Municipais (CR 851000/2017 – Operação 1044349-72 MCIDADES – PM DE GURINHÉM).
Data do Certame: 13/02/2019 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhém - PB
Valor Estimado: R\$ 394.954,58

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Belém
Documento TCE nº: [06789/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Materiais Didáticos e Expediente para atender as demandas de todas as Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2019.
Data do Certame: 18/02/2019 às 08:30
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Observações: Maiores Informações: <http://belem.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Belém
Documento TCE nº: [06790/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Materiais Didáticos e Expediente para atender as demandas de todas as Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2019.
Data do Certame: 18/02/2019 às 08:30
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Observações: Maiores Informações: <http://belem.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [06792/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Materiais Didáticos e Expediente para atender as demandas de todas as Secretarias e setores da Administração Municipal até o fim do exercício de 2019.
Data do Certame: 18/02/2019 às 08:30
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Observações: Maiores Informações: <http://belem.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [06805/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO.
Data do Certame: 20/02/2019 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 424.258,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Documento TCE nº: [06806/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de alimentos do tipo: cereais, frutas e verduras, carnes pães e bolos para abastecer as escolas da rede municipal de ensino, na alimentação escolar durante o ano letivo de 2019.
Data do Certame: 15/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Secretaria de Administração do Município
Valor Estimado: R\$ 442.350,77

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [06836/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros destinados à atender Secretarias da Administração Municipal -



Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 13/02/2019 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [06837/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros destinados à atender Secretarias da Administração Municipal - Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 13/02/2019 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [06840/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 13/02/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 29.176,33

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [06841/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
Data do Certame: 08/02/2019 às 11:30
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [06846/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviço de transporte de passageiros e locação de veículos destinados à atender Secretarias da Administração Municipal - Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 14/02/2019 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [06850/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÓSSEGO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 13/02/2019 às 10:30
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 102.825,90

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [06859/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviço de transporte de passageiros e locação de veículos destinados à atender Secretarias da

Administração Municipal - Cacimba de Dentro/PB
Data do Certame: 14/02/2019 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [06865/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM SOSSEGO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Data do Certame: 20/02/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 249.469,88

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Borborema
Documento TCE nº: [06877/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisições Parceladas de Combustíveis, Lubrificantes e Filtro de Óleo, para abastecer a frota de Veículos e Máquinas, pertencentes e/ou locados a Edilidade no exercício 2019.
Data do Certame: 13/02/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Borborema
Documento TCE nº: [06879/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias deste Município.
Data do Certame: 13/02/2019 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [06880/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Execução dos serviços de transporte de estudantes da Zona Rural e adjacências para a sede do município e demais localidades e vice versa, conforme itinerário correspondente, com a utilização de veículo apropriado
Data do Certame: 12/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [06881/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Formação de registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender a demanda da Casa de Apoio à Saúde de Assunção, mantida em Campina Grande/PB, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência
Data do Certame: 13/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Assunção - PB
Valor Estimado: R\$ 73.011,45

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [06887/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB.



Data do Certame: 15/02/2019 às 08:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 155.646,84

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alcantil
Documento TCE nº: [06894/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda das escolas da rede pública municipal, sendo o fornecimento dos alimentos de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, conforme quantidades e produtos constantes no Termo de Referência.
Data do Certame: 13/02/2019 às 08:30
Local do Certame: sala da CPL na sede da Prefeitura de Alcantil
Valor Estimado: R\$ 247.657,80
Observações: O aviso do certame foi publicado na íntegra no DOM edição nº 164, de forma resumida no DOE e Jornal União, todos no dia 01.02.2019.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [06898/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Execução dos serviços de transporte de estudantes universitários da sede do município e adjacências para a cidade de João Pessoa e vice versa, conforme itinerário correspondente, com a utilização de veículo apropriado
Data do Certame: 14/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [06901/19](#)
Número da Licitação: 06004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de registro de Preço para eventual Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.
Data do Certame: 08/02/2019 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alcantil
Documento TCE nº: [06902/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais hospitalar/enfermagem, destinados a Secretaria de Saúde e PSF do município de Alcantil, solicitados de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria, conforme relação dos materiais e quantidades constantes no Termo de Referência.
Data do Certame: 13/02/2019 às 11:30
Local do Certame: sala da CPL na sede da Prefeitura de Alcantil
Valor Estimado: R\$ 426.921,80
Observações: O aviso do certame foi publicado na íntegra no DOM edição nº 164, e de forma resumida no DOE e Jornal União, todos no dia 01.02.2019.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [06919/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Execução dos serviços de locação de 2(duas) motocicletas com condutor para atender as necessidades do Município
Data do Certame: 11/02/2019 às 08:00
Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [06925/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados a Secretaria de Educação deste Município
Data do Certame: 11/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [06938/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e da secretaria de saúde do município de Areia - PB.
Data do Certame: 06/02/2019 às 08:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB
Valor Estimado: R\$ 4.262.603,94

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [06950/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNERÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
Data do Certame: 14/02/2019 às 08:30
Local do Certame: Setor de Licitação
Valor Estimado: R\$ 56.007,15
Observações: FOI INFORMADO NOS JORNAIS DIÁRIO OFICIAL E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. O JORNAL DIÁRIO NÃO CIRCULOU HOJE, MAS ANEXAMOS NO PROCESSO QUANDO SAIR.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [06953/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB.
Data do Certame: 19/02/2019 às 08:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 183.547,02

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [06954/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1047870-58/2017- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Data do Certame: 15/02/2019 às 09:00
Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, S/N, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR
Valor Estimado: R\$ 493.500,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [06955/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Polpa de Frutas - para os Programas e Serviços da SEMAS no Ano de 2019
Data do Certame: 14/02/2019 às 11:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [06957/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO COMERCIAL, REFEIÇÃO TIPO JANTAR E CAFÉ DA MANHÃ NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
Data do Certame: 14/02/2019 às 09:30
Local do Certame: Setor de Licitação
Valor Estimado: R\$ 45.500,00

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e da secretaria de saúde do município de Areia - PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [06976/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA e HIGIENE PESSOAL, destinados à manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e ao Fundo Municipal de Saúde, exercício 2019.
Data do Certame: 12/02/2019 às 14:00
Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [06979/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, destinados aos atendimentos da MERENDA ESCOLAR / PNAE / PNAP / CRAS / PROJÓVEM / CRECHES, demais Secretarias Municipais e FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL, exercício 2019.
Data do Certame: 14/02/2019 às 08:00
Local do Certame: AV. OLÍVIO MAROJA, 278 - CENTRO - ARAÇAGI/PB.

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/11/2018:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [82964/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO – PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/01/2019:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [04194/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/02/2019:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [06461/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/02/2019:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [06678/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019